



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**

sexta-feira, 20 de outubro de 2023

Ano IX - Edição nº 01018 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica**



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
66A603452408B3B09C7A59ABCE377CF2

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

## SUMÁRIO

- ATA DE REUNIÃO 17/10/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - COMDEMA-BA
- DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA Nº023/2023 SEMA-BM DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
- AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO DA CONCORRÊNCIA Nº 001-2023
- LICENÇA AMBIENTAL CONJUNTA PORTARIA Nº022/2023RLC SEMA-BM
- MINUTA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BA - AUDIOVISUAL nº 001/2023
- MINUTA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BA - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA nº 002/2023

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Deliberações do Conselho Municipal

## ATA DE REUNIÃO 17/10/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – COMDEMA – BA

No dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e três, foi realizada na prefeitura municipal de Barra do Mendes a reunião periódica do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA. Foram discutidas as seguintes pautas: **1. Apresentação e votação do Parecer Técnico número 22/2023, sobre a Renovação da Licença Conjunta da Atenas Mineração LTDA;** **2. Apresentação e votação Parecer Técnico número 23/2023, sobre a Dispensa de Licença Ambiental para Lote 001 REURB.**

Abriu-se a reunião agradecendo a presença de todos, em seguida foi apresentado aos membros do COMDEMA as demandas pautadas para a reunião, sendo elas: solicitações de Renovação de Licença Ambiental da empresa Atenas Mineração LTDA; votação do Parecer Técnico 23/2023, sobre dispensa de Licença Ambiental para Lote 001 REURB e explicações sobre as solicitações do Ministério Público da Bahia, sobre a solicitação das Atas anteriores contendo deliberações de mineração e extrato da conta do fundo do meio ambiente; também foram apresentados os projetos ambientais de revitalização do Rio Marrão no território de Barra do Mendes-Ba, onde foi aprovado pelo Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e por fim, sobre a Reunião com a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia (SEMA/INEMA).

O presidente do COMDEMA explicou e detalhou sobre a Renovação de Licença Ambiental da Atenas Mineração LTDA, sendo solicitado algumas alterações nas datas dos prazos para cumprimento de condicionantes para 30 dias e reunião com a prefeitura em 15 dias, posteriormente seguido para votação, sendo aprovado de forma unanime. Em seguida, a Engenheira Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente apresentou o Parecer Técnico de número 23 que dita sobre a Dispensa de Licença Ambiental para o Lote 001 do REURB, onde foi colocado em votação e aprovado pelos membros do conselho. Dessa foram, deu-se por encerrado a reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Barra do Mendes – BA, 7 de julho de 2023

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

LISTA DE PRESENÇA:

Paulo Marcos Guimarães de Sousa  
Roberto William Alves de Sousa Gabrielli  
Sérgio Santos Sobral  
Wagner Sodré Pimentel



# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Secretaria do Meio Ambiente

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 023/2023 SEMA-BM DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Nº 20/2023DLA SEMA-BM

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Barra do Mendes, tendo por base o que prevê a Resolução CONAMA Nº 237/97, que fixou a competência do órgão ambiental municipal para o licenciamento de empreendimentos e atividades de impacto local, apoiado na Lei Complementar Federal 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM Nº 4327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4420 de 31 de novembro de 2015 e Decreto Regulamentar nº. 879/2018 que aprova o Regulamento da Lei nº 728/2003. Considerando as peças apensadas ao processo 009/2023DLA SEMA-BM, aberto em 15/06/2023 DECLARA que a regularização fundiária do núcleo urbano denominado “Núcleo Urbano Informal 001”, com área de 7.206,276 m<sup>2</sup>, localizado na sede do município, a ser realizado no município de Barra do Mendes pela Comissão da Regularização fundiária Urbana da Prefeitura de Barra do Mendes –Bahia, CEP 44990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.702.238/0001-00, situada na R. Álvaro Campos de Oliveira, nº156, Centro, Barra do Mendes-BA, não é passiva de licenciamento ambiental, considerando os critérios e especificidades os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade preconizada na Resolução CEPRAM 4420/2015. Entretanto, na execução das medidas deverá adotar os procedimentos cabíveis, sendo estes:

- I. Cumprir todos os cuidados ambientais previstos na legislação ambiental e implantar todas as medidas de mitigação com vistas a prevenir e/ou mitigar danos ao meio ambiente e a terceiros.
- II. Enviar após a elaboração, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Barra do Mendes, o projeto completo de regularização de acordo com o Art. 35 da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como das ações corretivas adotadas.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Secretaria do Meio Ambiente

III. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado e não dispensa nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

IV. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente reserva-se o direito de revogar o presente Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA no caso de descumprimento das recomendações ou de qualquer dispositivo que fira a legislação ambiental vigente, assim como a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais ou de saúde;

V. Esta Declaração de Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes a atividade, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo responsável técnico, devem ser mantidos disponíveis à fiscalização dos órgãos do Poder Público.

Barra do Mendes, 17 de Outubro de 2023.

Wolfan Sodrê Pimentel  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Portaria nº.: 008/2023  
CREA-BA: 051940375

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Concorrência



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações



## AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto Municipal nº 001 de 13 de janeiro de 2023 para gerenciar o processo licitatório Concorrência Pública nº 001/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, BAHIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO PARTE DO EDITAL, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Recurso Administrativo relativo a decisão proferida no relatório de julgamento da habilitação da Concorrência Pública nº 001/2023, publicada no Diário Oficial do Município, ano IX, edição 01016, do dia 11 de outubro de 2023, em epígrafe interposto pela empresa: **TARDELLY MAURICIO ABADE SODRE LTDA inscrita no CNPJ: 17.093.938/0001-04**, razão pela qual, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, declara aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões das empresas interessadas. A documentação também está disponível aos licitantes interessados no horário comercial, no setor de licitações e contratos, situada na Rua Álvaro Campos de Oliveira, Centro, Barra do Mendes, Bahia, bem como disponível no site <https://www.barradomendes.ba.gov.br>. Demais informações pelo e-mail [licitacoes@barradomendes.ba.gov.br](mailto:licitacoes@barradomendes.ba.gov.br) Barra do Mendes – Ba, 18/10/2023 – Antônio Barreto de Oliveira - Prefeito

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria

<b>LICENÇA AMBIENTAL CONJUNTA</b>		<b>PORTARIA Nº 022/2023RCLC SEMA-BM</b>	
<b>Nº PROCESSO: 022/2023RCLC SEMA-BM</b>	<b>RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA: ATENAS MINERAÇÃO LTDA</b>	<b>C.N.P.J.: 18.624.795/0001-74</b>	
<b>DATA DE EMISSÃO: 18/09/2023</b>	<b>ENDEREÇO: Fazenda Poço Grande II, Serra da Melancia, zona rural, CEP: 44.990-000 MUNICÍPIO: Barra do Mendes/Ba.</b>	<b>DATA DE VALIDADE: 18/09/2026</b>	

O Secretário de Meio Ambiente de Barra do Mendes, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, e, pela Lei Municipal 728/2003 que institui o a Lei Orgânica de Meio Ambiente de Barra do Mendes, bem como Resolução Cepram nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios e pela Resolução Cepram nº 4.263 de 13 de julho de 2012, que reconhece a competência do município de Barra do Mendes para exercer o licenciamento ambiental, tendo em vista o que consta do Processo nº 022/2023RCLC SEMA-BM, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado. RESOLVE: Art. 1.º - Conceder a Licença Ambiental Conjunta, válida até 18 de setembro de 2026 para a empresa **ATENAS MINERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.624.795/0001-74**, sediada na **Rua Jacinto Siroti, 273, Vargem Grande do Sul** com o CNPJ nº **20.321-000** **Cachoeira de Itapemirim - ES**, para fins **Utilização de Quarteiro Utilizados para Revestimento**, Com Porte Médio de 16.000 t/Ano, na área dentro dos limites definidos pela poligonal descrita no processo ANM nº **870.797/2018** instalada no Imóvel Rural Fazenda Poço Grande II, Serra da Melancia, Barra do Mendes/Ba, Conforme parecer Técnico da **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO** mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

**--- CONDICIONANTES ---**

- 1 - Executar todas as ações propostas para a proteção ambiental e de trabalho, além do monitoramento e manutenção contemplados no Relatório de caracterização do Empreendimento -- RCE, do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, bem como, dos Planos de Lavra e Fechamento de Minas apresentados a SEMA. Prazo: Imediatamente e Durante a vigência da licença; II - Iniciar os trabalhos de lavra somente após a obtenção da Guia de Utilização e/ou Concessão da Lavra expedida pelo ANM, cabendo a empresa apresentar este documento num prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação no Diário Oficial da União; III - Realizar os trabalhos de lavra somente dentro dos limites da área de 20.0ha estabelecida pelas seguintes coordenadas: (UTM/SIRGAS2000): X: 822907.265 E e Y: 8684239.799 5, correspondendo ao vértice 1 (V1), e os lados, a partir deste vértice, tem as seguintes coordenadas, V2 X: 822911.147 E e Y: 8684603.678 S; V3 X: 823028.000 E e Y: 8684602.432 S; V4 X: 823029.157 E e Y: 8684710.993 S; V5 X: 823363.185 E e Y: 8684707.429 S; V6 X: 823358.140 E e Y: 8684239.799 S; V7 X: 822907.265 E e Y: 8684239.799 S; V8 X: 822907.265 E e Y: 8684239.799 S; Zona 23L - IV - Em caso de alteração da área de exploração, cabe a empresa solicitar com um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sob pena das sanções estabelecidas na legislação vigente; V - Evitar trabalho noturno; controlar a emissão de ruídos das máquinas e dos equipamentos. Prazo: Imediatamente e Durante a vigência da licença; VI - Promover a sinalização de Entrada e saída de veículos pesados nos acessos com placas de avisos de segurança a uma distância de 100, 200 e 300 m do(s) local(is) de acesso. Prazo: Imediatamente e Durante a vigência da licença; VII - Unedecar os caminhos de serviços, em caso de tempo seco, manter as cactembas dos veículos cobertas com lona durante o transporte de material. Prazo: Imediato e Durante a vigência da licença; VIII - Apresentar a SEMA-BM, a cada 3 meses, os comprovantes de recolhimento da a cada 3 meses da vigência da licença; o Relatório de Execução do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD; IX - Apresentar a SEMA-BM, a cada 3 meses, os comprovantes de recolhimento da Compensação Financeira por Exploração Mineral - CFEM referente ao Processo ANM sob o nº 870.797/2018. Prazo: Durante a vigência da licença; X - Em caso de alteração na capacidade de exploração, comunicar imediatamente a SEMA-BM; XI - Apresentar a SEMA-BM o Relatório de encerramento das atividades da(s) mina(s). Prazo: Imediatamente após a finalização dos trabalhos de exploração mineral ou em até 60 dias antes da expiração desta licença; XII - Apresentar a SEMA-BM Relatório Anual de Lavra - RAL, acompanhado da ART do responsável técnico. Prazo: anualmente, até o dia 30 de agosto de cada ano de vigência da licença; XIII - Cumprir com os devidos encargos ambientais e fomentar o desenvolvimento sustentável local; Art. 2º - O **NÃO** cumprimento das condicionantes contidas nesta licença implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis; Art. 3º - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação da SEMA-BM, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade; Art. 4º - Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA-BM/INEMA e os demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e -- SISEMA; Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da secretaria de Meio Ambiente -- SEMA-BM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais; Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua Publicação.

  
**Wolfson Sodre Pimentel**  
 Secretário do Meio Ambiente (Portaria: 008/2023)  
 Geólogo (CREA-BA: 0519403754)



ESTADO DA BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES. CNPJ 13.702.239/0001-00; R. Alvaro Campos de Oliveira, 82, CEP 44990.000; Tel (74) 3654- 1109/1189.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



## MINUTA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BA - AUDIOVISUAL nº 001/2023

### MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público que, no período de 20 de outubro de 2023 das 23:59 até 10 de novembro de 2023 as 23:59, estarão abertas, em formato híbrido, virtualmente pelo E-mail: cultura@barradomendes.ba.gov.br e presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada a rua Salustiano Barreto, nº96, centro de Barra do Mendes, Bahia, as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - AUDIOVISUAL nº 001/2023, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município de Barra do Mendes, Bahia, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, **divididas em três categorias:** Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

### 1. DO OBJETO DESTES EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial, por meio de um Termo de Execução Cultural, ao setor do audiovisual do município de Barra do Mendes, Bahia, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, **divididas em três categorias,** Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
 Secretária Municipal de Cultura



## 2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de R\$ 96.731,04 (noventa e seis mil, setecentos e trinta e um reais e quatro centavos). provenientes de:

### ACÇÃO: 13.392.0024 : 2182 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

339048:1715.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	339039:1716.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339036:1716.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
---	--	---

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:

I - Apoio a produção audiovisual: R\$ 77.442,25 (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema:

R\$ 10.401,51 (dez mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e um centavos)

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: R\$ 8.887,28 (oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)

PARAGRAFO ÚNICO - Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, bem como a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo a Comissão de Análise de Propostas esta decisão.

## 3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever nos termos que rege esta chamada pública:

I - Pessoas físicas

II - Pessoas Jurídicas (MEI, com ou sem fins lucrativos)

III - Coletivos sem constituição jurídica

3.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no ANEXO I

3.3 Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência fixa ou temporária (Conforme ANEXO VI) no município de Barra do Mendes, Bahia.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
 Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



3.4. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do representante da secretaria de cultura do município de Barra do Mendes, Bahia, ou membros da comissão de análise;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 20 de outubro de 2023 das 23:59 até 10 de novembro de 2023 as 23:59, virtualmente pelo envio do ANEXO III, pelo e-mail: [cultura@barradomendes.ba.gov.br](mailto:cultura@barradomendes.ba.gov.br) e presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada a rua Salustiano Barreto, nº96, Centro de Barra do Mendes, Bahia, através de preenchimento de formulário conforme - ANEXO III entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Mendes, Bahia.

#### 5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | [prefeitura@barradomendes.ba.gov.br](mailto:prefeitura@barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

- I - A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- II - O sistema Braille;
- III – O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV - A audiodescrição;
- V - As legendas; e
- VI - A linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Mendes, da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- a) Eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) Projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

c) Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

5.8. No desenvolvimento das ações apoiadas por meio desta chamada pública, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas de prestadores de serviços locais.

5.9. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

## 6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:

I - Apoio a produção audiovisual;

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema;

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.

b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.

c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do parágrafo anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



## APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projetos de até R\$ 3.097,69 (três mil e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos): desenvolvimento de roteiro; núcleos criativos; etapas de finalização e pós-produção;

II - Projetos de até R\$ 3.097,69 (três mil e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos): produção de curtas, mídias-metragens, produção de games;

III - Projetos de até R\$ 3.097,69 (três mil e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos): videoclipes;

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de 25 propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis.

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros... sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

## APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA

6.9. Serão aceitas propostas na categoria de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo:

I - Projetos de até R\$ 3.467,17 (três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos): Reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos a contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.

6.10. Para esta categoria, está previsto o apoio de 03 propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



6.11. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.12. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema como salas que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

6.13. São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

## APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL

6.14. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projetos de até R\$ 1.110,91 (um mil, cento e dez reais e noventa e um centavos): capacitação, formação e qualificação em audiovisual.

II - Projetos de até R\$ 1.110,91 (um mil, cento e dez reais e noventa e um centavos): apoio a cineclubes, memória, preservação, digitalização de obras ou acervos audiovisuais, observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual.

III - Projetos de até R\$ 1.110,91 (um mil, cento e dez reais e noventa e um centavos): realização de festivais, rodadas de negócios e de mostras de produções audiovisuais.

6.15. Para esta categoria, está previsto o apoio de 08 propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis.

## 7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- a) vinte por cento para pessoas negras; e
- b) dez por cento para pessoas indígenas.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - Na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva, deverão obrigatoriamente apresentar quadro majoritário de sócios composto por pessoas negras e indígenas, no caso de pessoa jurídica e quadro majoritário de pessoas negras e indígenas na equipe do projeto, no caso de coletivo sem constituição jurídica.

## 8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO V), incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 14 horas e 30 minutos de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Execução Cultural.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comissão de Análise de Propostas**, composta por 05 membros, conforme descrito abaixo:

- Gustavo Gabriel Barreto

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
 Secretária Municipal de Cultura



- Kaena Abade Mendonça
- Sinara Pereira Neiva
- Edicleriston Barreto de Oliveira
- Hudson Rosa de Paula

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comissão, os inscritos serão considerados credenciados ou não credenciados para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os Credenciados serão indicados em: Credenciados dentro do número de vagas, ou credenciados para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguirão os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação por cada integrante da comissão, ou seja, os integrantes terão uma pontuação de 0 a 4 formando um total de 20 pontos:

CRITÉRIOS	PONTOS POR INTEGRANTES DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	0 a 4	0 a 20
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	0 a 4	0 a 20
Proposta com ações afirmativas	0 a 4	0 a 20
Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	0 a 4	0 a 20
Geração de oportunidades de emprego e renda	0 a 4	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
 Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento dos critérios
- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento dos critérios. A proposta atende timidamente ou de forma precária aos critérios analisados.
- c) 02 (dois) pontos: Moderado atendimento dos critérios. A proposta atende parcialmente aos critérios, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) 03 (três) pontos: Suficiente atendimento dos critérios. A proposta atende suficientemente aos critérios, podendo ainda ser melhorado.
- e) 04 (quatro) pontos: Alto atendimento dos critérios. A proposta atende integralmente aos critérios analisados.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança, de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pela Comissão de Análise de Propostas, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 7 (sete) dias após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar a Comissão de Análise de Propostas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no ANEXO IV, para o e-mail: cultura@barradomendes.ba.gov.br, ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Mendes, Bahia, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Mendes, Bahia, em, no máximo, 07 (sete) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, Bahia, os documentos listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital.

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 7 (sete) dias após a publicação do resultado da seleção.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: cultura@barradomendes.ba.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura do Município de Barra do Mendes, Bahia. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA DO MENDES, BAHIA fornecerá um comprovante de recebimento.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após a análise dos recursos a Comissão de Seleção de Propostas publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA DO MENDES, BAHIA, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## 12. DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA	
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	20/10/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	23/10/2023
Prazo final para apresentação de propostas	20 (vinte) dias após a publicação	10/11/2023
Resultado Preliminar	07 (sete) dias após o encerramento das inscrições	17/11/2023
Prazo para apresentação de recursos	03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	22/11/2023

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
 Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	24/11/2023
Resultado de Homologação	07 (sete) dias após o resultado preliminar	01/12/2023
Prazo para apresentação de recursos	03 (três) dias úteis após o resultado final	06/12/2023
Resultado dos recursos pós homologação	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	11/12/2023
RESULTADO FINAL	05 (cinco) dias úteis após o resultado dos recursos pós homologação	18/12/2023

### 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto (ANEXO X), em prazo determinado no Termo de Execução Cultural, juntamente com o extrato de movimentação bancária e notas fiscais/recibos referentes as devidas transferências realizadas.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Mendes, Bahia, responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - Devolver recursos ao erário; ou

II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Execução Cultural.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no ANEXO VII.

**14.2. Atenção, os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.**

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, Bahia, a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA DO MENDES, BAHIA, no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

§ 1º A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I - Conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias;

II - Conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

14.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA DO MENDES, BAHIA, fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.10. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA DO MENDES, BAHIA, reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail: [cultura@barradomendes.ba.gov.br](mailto:cultura@barradomendes.ba.gov.br), mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.

14.11. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Mendes, Bahia – **Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: [cultura@barradomendes.ba.gov.br](mailto:cultura@barradomendes.ba.gov.br) ou, das 08h às 13h de Segunda a Sexta-Feira.**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | [prefeitura@barradomendes.ba.gov.br](mailto:prefeitura@barradomendes.ba.gov.br)

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



14.12. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão de Análise de Propostas observada a legislação pertinente.

Barra do Mendes-BA, 20/10/2023

---

**ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Secretária Municipal de Cultura



## **ANEXOS**

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA

ANEXO VII - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM  
CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO X - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

ANEXO I – DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



## PESSOAS FÍSICAS:

- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VI
- Formulário de inscrição (ANEXO III)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO IX) caso se enquadrar

## PESSOAS JURÍDICAS:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Formulário de inscrição (ANEXO III)

## COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo (ANEXO VIII)
- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VI
- Formulário de inscrição (ANEXO III)

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail: [cultura@barradomendes.ba.gov.br](mailto:cultura@barradomendes.ba.gov.br)

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues na rua Salustiano Barreto, nº96, Centro, Barra do Mendes, Bahia, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Mendes em envelope lacrado.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | [prefeitura@barradomendes.ba.gov.br](mailto:prefeitura@barradomendes.ba.gov.br)

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Secretária Municipal de Cultura



## ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### PESSOA FÍSICA:

- I - Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
- III - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Dados bancários em nome do proponente (aberta exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)
- VII - Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO X)

### PESSOA JURÍDICA:

- I – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- II - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- III - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Certidões negativas de débitos municipais;
- V - Certidões negativas de débitos estaduais.
- VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII - Dados Bancários em nome da razão social (aberto exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)
- VII - Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO V)

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



## COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;
- II - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais em nome do representante;
- III - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais em nome do representante;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante;
- V - Dados bancários em nome do representante (aberto exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII) em nome do representante
- VII - Termo de Execução Cultural assinado em nome do representante (ANEXO V)

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em substituição as certidões negativas solicitadas

Cabe ao proponente guardar o recibo de entrega com referência a todos os documentos entregues para as fases de inscrição e habilitação das propostas culturais.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Secretária Municipal de Cultura



ANEXO III - Formulário de Inscrição

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023:	<b>EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA A LEI PAULO GUSTAVO AUDIO VISUAL 2023</b>
------------------------	--

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOAL FÍSICA

Nome do proponente/Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_

Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
 Secretária Municipal de Cultura



## 2. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução do projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
 Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Secretária Municipal de Cultura



### 3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

#### a) IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

<b>Título da Proposta</b>

<b>Resumo da Proposta</b>
Faça uma breve apresentação da proposta.

<b>Efeito multiplicador do projeto</b>
Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
 Secretária Municipal de Cultura



Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?

Importância de apoio financeiro
Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

### CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
 Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



## PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

### Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital n.001/2023.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao subsídio, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal n. 195./2022, Decreto Federal n.11.525/2023 e Decreto Federal n. 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sanções penais previstas em lei.

LOCAL, DATA, MÊS, ANO

\_\_\_\_\_  
PROPONENTERua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
 Secretária Municipal de Cultura



## ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. FINALIDADE			
A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, Bahia por meio da Secretaria Municipal de Cultura e o/a _____ celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural: _____.			
Inscrito em no chamamento público emergencial cultural _____.			
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
<b>2.1. Ente Público</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, BAHIA</b>		
CNPJ	13.702.238/0001-00		
Nome do responsável legal pelo ente público	ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA		
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL		
Registro Geral (RG)	03.970.969-84	CPF	511.217.355-68
Ato de nomeação	EDIÇÃO 284, ANO 13, 04 DE JANEIRO DE 2021		
2.2. Entidade Cultural			
Razão Social/Nome			
CNPJ/CPF			
Endereço completo			
Nome do responsável legal pela entidade cultural (Em Caso de CNPJ ou Coletivo)			
Cargo (Em caso de CNPJ ou Coletivo)			
Registro Geral (RG)		CPF	

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
 Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
 Secretária Municipal de Cultura



<b>3. OBJETO</b>
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

<b>4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS</b>
<p>Ao assinar o presente Termo de Execução Cultural a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:</p> <p>1- Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.</p> <p>2- O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Execução Cultural, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.</p>

<b>5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES</b>
<b>5.1. Do Ente Público</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>I. aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;</li> <li>II. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;</li> <li>III. comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;</li> <li>IV. analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.</li> </ul>
<b>5.2. Da Entidade cultural</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>I. executar as propostas constantes do objeto aprovado;</li> <li>II. incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, Bahia, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde</li> </ul>

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
 Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



- se aplicar;
- III. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TEC;
  - IV. permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
  - V. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
  - VI. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TEC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TEC.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I. Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:
  - a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;
  - b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;
  - c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.
  - d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
- II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TEC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.
- III. O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.
- IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TEC pela entidade cultural é de \_\_\_\_\_, contados a partir da data de recebimento do recurso.
- V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.
- VI. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este TEC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
 Secretária Municipal de Cultura



## 9. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data: / /	Data: / /

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
 Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba  
[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Secretária Municipal de Cultura



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA TEMPORÁRIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF de nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, natural do município de XXXXX, para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura nº 001/2023, declaro que temporariamente resido no município de Barra do Mendes, Bahia. Ainda em tempo declaro que sou:

- ( ) Fazedor de Cultura nômade
- ( ) Fazedor de Cultura Circense
- ( ) Fazedor de Cultura de rua

E através deste, comprometo-me a permanecer no município pelo tempo de XX dias. Tempo este que será utilizado para a realização da proposta inscrita, assim como a realização da contra partida acordada e as devidas prestações de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, Assino.

LOCAL, DATA, MÊS, ANO

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
 Secretária Municipal de Cultura



## ANEXO VII - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, Bahia a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Lei Paulo Gustavo o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$ XXXX		
	Alíquota	Valor do imposto	
Imposto de Renda – IR*	XXX%	R\$ XXXX	
Outras deduções	XXX%	R\$ XXXX	
	Valor Líquido	R\$ XXXX	
Valor líquido por extenso: XXXXXX			

Nome:	Banco:		
CPF:	Agência:	Conta:	
RG:	Tipo da Conta:		
Endereço completo:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe <b>me responsabilizo</b> por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas. BARRA DO MENDES, _____ de _____ de 2023. <b>Assinatura:</b>			

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

Este modelo de recibo deverá ser utilizado também para as movimentações financeiras para o ato de prestação de contas.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
 Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Secretária Municipal de Cultura



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo: \_\_\_\_\_, com  
atuação na cidade de XXXXXX, em reunião realizada no dia XX/XX/XX, em consenso,  
deliberamos por indicar FULANO DE TAL, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e  
RG \_\_\_\_\_ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição  
na chamda pública XXXX .

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e  
do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual  
seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas,  
Assinamos:

NOME - CPF  
NOME - CPF  
NOME - CPF

DATA, MÊS, ANO

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Secretária Municipal de Cultura



## ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_  
estado civil \_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios  
estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser: ( ) preto; ( ) pardo; ( ) Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. \*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura:

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
 Secretária Municipal de Cultura



## ANEXO X - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

<b>Nome/Razão social:</b>	
<b>Cidade</b>	

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

<b>Título da Proposta</b>
<b>Resumo da Execução</b>

<b>Cronograma</b>

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
 Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
 Secretária Municipal de Cultura



Resultados Atingidos			

### PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

Links com informações e materiais adicionais

DATA, MÊS, ANO  
 ASSINATURA

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
 Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



## **MINUTA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BA - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA nº 002/2023**

### **MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO PARÁGRAFO I DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público que, no período de 20 de outubro de 2023 das 23:59 até 10 de novembro de 2023 as 23:59, estarão abertas, em formato híbrido, virtualmente pelo E-mail: cultura@barradomendes.ba.gov.br e presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na rua Salustiano Barreto, nº96, centro de Barra do Mendes, Bahia, as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA nº 002/2023, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente as demais áreas da cultura com exceção ao audiovisual no município de Barra do Mendes, Bahia, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital. Apoio a produção musical, shows, feiras, apresentações, exposições de quais quer manifestação cultural; Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento do objeto do projeto; Apoio a formação, qualificação e aprimoramento para a qualificação profissional; Manifestação cultural local, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

### **1. DO OBJETO DESTES EDITAL**

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial, por meio de um Termo de Execução Cultural, as demais áreas culturais do município de Barra do Mendes, Bahia, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital. Apoio a produção musical, shows, feiras, apresentações, exposições de quais quer manifestação cultural; Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento do objeto do projeto; Apoio a formação, qualificação e aprimoramento para a qualificação profissional; Manifestação cultural local, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Secretária Municipal de Cultura



## 2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de R\$ 42.141,57 (quarenta e dois mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) provenientes de:

### AÇÃO: 13.392.0024 : 2182 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

339048:1715.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	339039:1716.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339036:1716.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
---	--	---

## 3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever nos termos que rege esta chamada pública:

- I - Pessoas físicas
- II - Pessoas Jurídicas (MEI, com ou sem fins lucrativos)
- III - Coletivos sem constituição jurídica

3.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no ANEXO I

3.3 Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência fixa ou temporária (Conforme ANEXO VI) do município de Barra do Mendes, Bahia.

3.4. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

- I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do representante da secretaria de cultura do município de Barra do Mendes, Bahia, ou membros da comissão de análise;
- III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



## 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 20 de outubro de 2023 das 23:59 até 10 de novembro de 2023 as 23:59, virtualmente pelo envio do ANEXO III, pelo e-mail: [cultura@barradomendes.ba.gov.br](mailto:cultura@barradomendes.ba.gov.br) e presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na rua Salustiano Barreto, nº96, Centro de Barra do Mendes, Bahia, através de preenchimento de formulário conforme - ANEXO III entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Mendes, Bahia.

## 5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - A Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - O sistema Braille;

III - O sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - A audiodescrição;

V - As legendas; e

VI - A linguagem simples.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | [prefeitura@barradomendes.ba.gov.br](mailto:prefeitura@barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Mendes, da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

5.8. No desenvolvimento das ações apoiadas por meio desta chamada pública, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas de prestadores de serviços locais.

5.9. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



## 6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer categoria contida neste edital, sendo elas:

I - Apoio a produção musical, shows, feiras, apresentações, exposições de quais quer manifestação cultural;

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento do objeto do projeto;

III - Apoio a formação, qualificação e aprimoramento para a qualificação profissional;

IV – Manifestação cultural local.

APOIO ÀS CATEGORIAS CITADAS:

6.2. Serão escolhidos pela comissão 14 projetos que se enquadrem nas categorias citadas, onde cada projeto receberá o valor de: 3.010,11 (três mil e dez reais e onze centavos)

## 7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

a) vinte por cento para pessoas negras; e

b) dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



V - Na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva, deverão obrigatoriamente apresentar quadro majoritário de sócios composto por pessoas negras e indígenas, no caso de pessoa jurídica e quadro majoritário de pessoas negras e indígenas na equipe do projeto, no caso de coletivo sem constituição jurídica.

## 8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO V), assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pela **Comissão de Análise de Propostas**, composta por 05 membros, conforme descrito abaixo:

- Gustavo Gabriel Barreto
- Kaena Abade Mendonça
- Sinara Pereira Neiva
- Edicleriston Barreto de Oliveira
- Hudson Rosa de Paula

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comissão, os inscritos serão considerados credenciados ou não credenciados para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os Credenciados serão indicados em: Credenciados dentro do número de vagas, ou credenciados para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguirão os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação por cada integrante da comissão, ou seja, os integrantes terão uma pontuação de 0 a 4 formando um total de 20 pontos:

CRITÉRIOS	PONTOS POR INTEGRANTES DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	0 a 4	0 a 20
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	0 a 4	0 a 20
Proposta com ações afirmativas	0 a 4	0 a 20
Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	0 a 4	0 a 20
Geração de oportunidades de emprego e renda	0 a 4	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento dos critérios
- 01 (um) ponto: Baixo atendimento dos critérios. A proposta atende timidamente ou de forma precária aos critérios analisados.
- 02 (dois) pontos: Moderado atendimento dos critérios. A proposta atende parcialmente aos critérios, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- 03 (três) pontos: Suficiente atendimento dos critérios. A proposta atende suficientemente aos critérios, podendo ainda ser melhorado.
- 04 (quatro) pontos: Alto atendimento dos critérios. A proposta atende integralmente aos critérios analisados.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que encontram-se em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto,

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança, de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pela Comissão de Análise de Propostas, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 7 (sete) dias após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar a Comissão de Análise de Propostas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no ANEXO IV, para o e-mail: cultura@barradomendes.ba.gov.br, ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Mendes, Bahia, não sendo aceitos outros documentos

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba

Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Mendes, Bahia, em, no máximo, 07 (sete) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, Bahia, os documentos listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital.

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando o disposto nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 7 (sete) dias após a publicação do resultado da seleção.

10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: cultura@barradomendes.ba.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria de Cultura do Município de Barra do Mendes, Bahia. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA DO MENDES, BAHIA fornecerá um comprovante de recebimento.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após a análise dos recursos a Comissão de Seleção de Propostas publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA DO MENDES, BAHIA, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba

Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## 12. DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA	
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	20/10/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	23/10/2023
Prazo final para apresentação de propostas	20 (vinte) dias após a publicação	10/11/2023
Resultado Preliminar	07 (sete) dias após o encerramento das inscrições	17/11/2023
Prazo para apresentação de recursos	03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	22/11/2023
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	24/11/2023
Resultado de Homologação	07 (sete) dias após o resultado preliminar	01/12/2023
Prazo para apresentação de recursos	03 (três) dias úteis após o resultado final	06/12/2023
Resultado dos recursos pós homologação	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	11/12/2023
RESULTADO FINAL	05 (cinco) dias úteis após o resultado dos recursos pós homologação	18/12/2023

## 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto (ANEXO X), em prazo determinado no Termo de Execução Cultural, juntamente com o extrato de movimentação bancária e notas fiscais/recibos referentes as devidas transferências realizadas.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



13.3. A Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Mendes, Bahia, responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou

II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - Devolver recursos ao erário; ou

II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Execução Cultural.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no ANEXO VII.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais, bem como em peças de divulgação específica.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição o proponente declara estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, Bahia, a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.7. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

§ 1º A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I - Conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias;

II - Conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

14.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA DO MENDES, BAHIA, fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA DO MENDES, BAHIA, reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail: [cultura@barradomendes.ba.gov.br](mailto:cultura@barradomendes.ba.gov.br), mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba

Telefone: (74) 3654-1185 | [prefeitura@barradomendes.ba.gov.br](mailto:prefeitura@barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



14.10. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Mendes, Bahia –. **Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: [cultura@barradomendes.ba.gov.br](mailto:cultura@barradomendes.ba.gov.br) ou, das 08h às 13h de Segunda a Sexta-Feira.**

14.11. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão de Análise de Propostas observada a legislação pertinente.

Barra do Mendes-BA, 20/10/2023.

---

**ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | [prefeitura@barradomendes.ba.gov.br](mailto:prefeitura@barradomendes.ba.gov.br)

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Secretária Municipal de Cultura



## ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA

ANEXO VII - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM  
CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO X - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Secretária Municipal de Cultura



## ANEXO I – DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

### PESSOAS FÍSICAS:

- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VI
- Formulário de inscrição (ANEXO III)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO IX) caso se enquadrar

### PESSOAS JURÍDICAS:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Formulário de inscrição (ANEXO III)

### COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo (ANEXO VIII)
- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VI
- Formulário de inscrição (ANEXO III)

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail: [cultura@barradomendes.ba.gov.br](mailto:cultura@barradomendes.ba.gov.br)

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues na rua Salustiano Barreto, nº96, Centro, Barra do Mendes, Bahia, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Mendes em envelope lacrado.

## ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### PESSOA FÍSICA:

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | [prefeitura@barradomendes.ba.gov.br](mailto:prefeitura@barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Secretária Municipal de Cultura



- II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais;
- III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários municipais;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Dados bancários em nome do proponente (aberta exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)
- VII - Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO X)

## PESSOA JURÍDICA:

- I - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- II - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - certidões negativas de débitos municipais;
- V - certidões negativas de débitos estaduais.
- VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII - Dados Bancários em nome da razão social (aberto exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)
- VII - Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO V)

## COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;
- II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais em nome do representante;
- III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários municipais em nome do representante;

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante;

V - Dados bancários em nome do representante (aberto exclusivamente para este fim)

VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII) em nome do representante

VII - Termo de Execução Cultural assinado em nome do representante (ANEXO V)

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em substituição as certidões negativas solicitadas

Cabe ao proponente guardar o recibo de entrega com referência a todos os documentos entregues para as fases de inscrição e habilitação das propostas culturais.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | [prefeitura@barradomendes.ba.gov.br](mailto:prefeitura@barradomendes.ba.gov.br)

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



ANEXO III - Formulário de Inscrição

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2023:	EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA A LEI PAULO GUSTAVO 2023
------------------------	---

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOAL FÍSICA

Nome do proponente/Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_

Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
 Secretária Municipal de Cultura



## 2. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução do projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

## 3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

### a) IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta

Resumo da Proposta
Faça uma breve apresentação da proposta.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
 Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



## **Efeito multiplicador do projeto**

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

## **Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
 Secretária Municipal de Cultura



**Importância de apoio financeiro**

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como o situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

**CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO**

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

**PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
 Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Secretária Municipal de Cultura



## Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital nº 001/2023

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao subsídio, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal n. 195./2022, Decreto Federal n.11.525/2023 e Decreto Federal n. 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sanções penais previstas em lei.

LOCAL, DATA, MÊS, ANO

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
 Secretária Municipal de Cultura



## ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. FINALIDADE			
A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, Bahia por meio da Secretaria Municipal de Cultura e o/a _____ celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural: _____.			
Inscrito em no chamamento público emergencial cultural _____.			
2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
<b>2.1. Ente Público</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, BAHIA</b>		
CNPJ	13.702.238/0001-00		
Nome do responsável legal pelo ente público	ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA		
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL		
Registro Geral (RG)	03.970.969-84	CPF	511.217.355-68
Ato de nomeação	EDIÇÃO 284, ANO 13, 04 DE JANEIRO DE 2021		
2.2. Entidade Cultural			
Razão Social/Nome			
CNPJ/CPF			
Endereço completo			
Nome do responsável legal pela entidade cultural (Em Caso de CNPJ ou Coletivo)			
Cargo (Em caso de CNPJ ou Coletivo)			
Registro Geral (RG)		CPF	

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
 Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
 Secretária Municipal de Cultura



<b>3. OBJETO</b>
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

<b>4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS</b>
<p>Ao assinar o presente Termo de Execução Cultural a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:</p> <p>1- Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.</p> <p>2- O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Execução Cultural, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.</p>

<b>5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES</b>
<b>5.1. Do Ente Público</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>I. aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;</li> <li>II. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;</li> <li>III. comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;</li> <li>IV. analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.</li> </ul>
<b>5.2. Da Entidade cultural</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>I. executar as propostas constantes do objeto aprovado;</li> <li>II. incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, Bahia, do Governo Federal</li> </ul>

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
 Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Secretária Municipal de Cultura



- e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
- III. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TEC;
  - IV. permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
  - V. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
  - VI. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TEC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TEC.

## 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I. Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:
  - a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;
  - b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;
  - c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.
  - d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
- II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TEC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.
- III. O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.
- IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TEC pela entidade cultural é de \_\_\_\_\_, contados a partir da data de recebimento do recurso.
- V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.
- VI. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
 Secretária Municipal de Cultura



Este TEC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.

## 9. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data: / /

Data: / /

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
 Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba  
[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Secretária Municipal de Cultura



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA TEMPORÁRIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF de nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, natural do município de XXXXX, para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura nº 002/2023, declaro que temporariamente resido no município de Barra do Mendes, Bahia. Ainda em tempo declaro que sou:

- ( ) Fazedor de Cultura nômade
- ( ) Fazedor de Cultura Circense
- ( ) Fazedor de Cultura de rua

E através deste, comprometo-me a permanecer no município pelo tempo de XX dias. Tempo este que será utilizado para a realização da proposta inscrita, assim como a realização da contra partida acordada e as devidas prestações de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

LOCAL, DATA, MÊS, ANO

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
 Secretária Municipal de Cultura



## ANEXO VII - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, Bahia a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Lei Paulo Gustavo o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$ XXXX	
	Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*	XXX%	R\$ XXXX
Outras deduções	XXX%	R\$ XXXX
	Valor Líquido	R\$ XXXX
Valor Líquido por extenso: XXXXXX		

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe <b>me responsabilizo</b> por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
LOCAL, ____ de _____ de 2023.		
Assinatura:		

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

Este modelo de recibo deverá ser utilizado também para as movimentações financeiras para o ato de prestação de contas.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
 Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Secretária Municipal de Cultura



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo: \_\_\_\_\_, com  
atuação na cidade de XXXXXX, em reunião realizada no dia XX/XX/XX, em consenso,  
deliberamos por indicar FULANO DE TAL, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e  
RG \_\_\_\_\_ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição  
na chamda pública XXXX .

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e  
do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual  
seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas,  
Assinamos:

NOME - CPF  
NOME - CPF  
NOME - CPF

DATA, MÊS, ANO

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
Secretária Municipal de Cultura



## ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios  
estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser: ( ) preto; ( ) pardo; ( ) Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. \*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura:

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
 Secretária Municipal de Cultura



## ANEXO X - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

<b>Nome/Razão social:</b>	
<b>Cidade</b>	

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

<b>Título da Proposta</b>
<b>Resumo da Execução</b>

<b>Cronograma</b>

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
 Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
 CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00  
 Secretária Municipal de Cultura



Resultados Atingidos	

### PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

Links com informações e materiais adicionais

DATA, MÊS, ANO  
 ASSINATURA

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
 Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br